



LEI MUNICIPAL Nº 2279/2025

Altera o § 1º do art. 1º da Lei Municipal n.º 2.022/2.020, que criou o “Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal”, para fixar o auxílio-alimentação em R\$ 1.048,30 (um mil e quarenta e oito reais e trinta centavos) mensais e dar outras providências.

RONALDO GAZETA, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º O § 1º do art. 1º da Lei Municipal n.º 2.022, de 20 de fevereiro de 2.020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º.....

§ 1º O valor do vale-alimentação será de R\$ 1.048,30 (um mil e quarenta e oito reais e trinta centavos), podendo ser reajustado a cada 12 (doze) meses, mediante lei de iniciativa do Poder Executivo.

.....” (NR)

Art. 2º O aumento no valor do vale-alimentação será percebido por todos os beneficiários do Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal, já no pagamento relativo ao mês de junho de 2025, dispensada qualquer outra formalidade de cunho infralegal.



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CIDADE DE
Echaporã
Princesinha da Serra

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Echaporã, 17 de junho de 2025.


RONALDO GAZETA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data
supra.


IARA MARQUES QUIRINO
Agente de Secretaria Geral